

PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019 RECURSO
ADMINISTRATIVO – INABILITAÇÃO DE LICITANTE

A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES CAMPONESES DA BAHIA – ASFAB, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n. 04.602.277/0001-45, apresentou RECURSO da decisão que a inabilitou do certame Tomada de Preço n. 009/2019, juntamente com as respectivas fundamentações.

Consta na ata que a Recorrente foi inabilitada pela comissão por não apresentar os documentos relativos a qualificação técnica, descumprindo o item 12 do edital e os documentos complementares, descumprindo o item 13, alínea “b”, “c” “c1” e o item 14 do referido edital.

A Recorrente alegou que a decisão da comissão causou prejuízos irreparáveis para ela e para o Município de Caetité que deixou de selecionar a proposta mais vantajosa para analisar apenas uma das propostas. Alegou ainda que a documentação tinha exigência duplicada e que a documentação exigida estava no envelope 02. Assim, menciona em seu Recurso os artigos 3º e 43º da Lei 8666/93 e requer a reforma da decisão com a declaração de nulidade do certame.

Importante mencionar que a Recorrente apresentou apenas alegações genéricas e não trouxe nenhum fundamento capaz que macular a decisão da Comissão. Além disso, o certame possui fases de acordo com a lei 8666/93, onde primeiro se analisa o envelope de habilitação e somente depois o envelope de proposta técnica e de preços, não podendo a comissão descumprir os termos do edital e da lei. Dessa forma, como o Recorrente não apresentou a documentos relativos à qualificação técnica exigidos no envelope 01, houve evidente descumprimento do item 12 edital, reiterando que também houve descumprimento do item 13, alínea “b”, “c” “c1” do mesmo edital, razão pela qual esta comissão mantém decisão de inabilitação da empresa supracitada. Ao tempo que encaminha os autos para análise e Adjudicação e homologação pela autoridade superior

Caetité, 18 de julho de 2019.

SOLANGE SOUZA SILVA

Presidente da Comissão

LUZICLEIDE TEIXEIRA BORGES

Membro da Comissão

RAFAEL SOARES SILVA

Membro da Comissão